



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 028/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35678/2018

## **PREÂMBULO**

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15 torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com as condições particulares deste Edital, e com os dispositivos da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993, suas alterações e demais normas em vigor que regem a espécie, ocasião em que será efetuada a abertura dos envelopes, contendo os documentos para habilitação, e as propostas de preços.

### **1 – DA ABERTURA E LOCAL**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo decreto nº 191/2017 receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, e dará início ao processo de abertura daqueles, em sessão pública, às 09:00 horas do dia 31 (trinta e um) de Janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito a rua Júlia da Costa, 322 – Centro, 1º andar, Paranaguá-Pr, onde serão recebidos os envelopes contendo a documentação para Habilitação e a Proposta Comercial, até o horário de abertura da licitação, devidamente fechados e indevassáveis.

Os interessados na participação poderão retirar o edital e seus anexos, no endereço descrito acima e estará disponível para download no sítio oficial do Município: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link – licitações municipais. Demais informações que se fizerem necessárias poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá, por escrito, devidamente protocolado, dentro do prazo estabelecido pela Lei 8666/93, que regem os procedimentos licitatórios, através do e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br), e, através do telefone 41-3420-6003.

### **2 - DO OBJETO**

**2.1. Objeto da presente licitação é “Obras de Reforma e Recuperação Estrutural da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Presidente Costa e Silva, situada à Rua Professor Cleto, s/n, Bairro Rocio, neste Município”, incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução das obras, e conforme as planilhas de serviços e custos e memorial descritivo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos, autorizada através do processo administrativo nº 35678/2018, ocasião em que será efetuada a abertura dos envelopes, contendo os documentos para habilitação, e as propostas de preços.**

**2.2.** O prazo para a conclusão das obras é de 10(dez) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**2.3.** A empresa vencedora do presente certame licitatório será obrigada a obedecer na íntegra os projetos técnicos e Padrões construtivos fornecidos pela Administração,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

sendo vedada toda e qualquer alteração sem previa autorização e anuência do Município.

**2.4.** O início da execução dos serviços dar-se-á a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

**2.5.** Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do objeto.

**2.6.** Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução técnica, todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**2.7.** A competição se dará por menor preço global, sendo que a licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos, unitário e total, fixados no “Orçamento para Definição do Valor Máximo da Licitação”, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

## **3 – DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**3.1.** O valor estimado do presente certame importa em R\$ 1.916.919,27 (Um milhão, novecentos e dezesseis mil, novecentos e dezenove reais e vinte e sete centavos).

**3.2.** Os itens descritos na planilha como COMPOSIÇÃO deverão ser elaborados pela proponente separadamente justificando assim o seu valor apresentado discriminando valores de mão de obra e material, justificando assim o seu valor apresentado; os demais itens estão descritos na Tabela SINAPI – referência Junho de 2018.

**3.3.** Os recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas decorrentes desta licitação estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, na rubrica específica: **11.02.0012.0365.0017.1018.344.9051.0199.01104**, demais dotações orçamentárias para o ano subsequente.

## **4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**4.1.** O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**4.2.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

## **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, cadastradas ou não, e que preencham todas as condições contidas neste Edital, e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**5.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- f) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

5.3- Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## **6 - CREDENCIAMENTO.**

6.1. O credenciamento terá início impreterivelmente no horário marcado para o início do certame;

6.2. Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante, que estiver legalmente constituído e for devidamente credenciado a tal fim, podendo somente representar uma empresa;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

- 6.3.** O representante legal deverá exibir documento de identidade ou outro documento equivalente.
- 6.4.** Apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular, preferencialmente com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada;
- 6.5.** Quando a representação se fizer por instrumento particular de mandato, preferencialmente com firma reconhecida, este deverá vir acompanhado da cópia do estatuto social ou contrato social e alterações, em vigor, a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto;
- 6.6.** Na hipótese do documento mencionado nos itens anteriores não estiver com firma reconhecida, as empresas participantes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação documentos que propicie o cotejo para confirmação da assinatura aposta. Caso não o faça, poderá a Comissão Permanente de Licitação diligenciar para complementar a instrução;
- 6.7.** Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social, juntamente com o documento de identidade;
- 6.8.** Caso a licitante deseje usufruir as prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração afirmando enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, assinada por profissional contábil, sendo responsabilidade civil e criminal do profissional e da empresa por tal afirmação, conforme modelo anexo. Esta declaração deverá ter a validade de 01 (um) mês, contado a partir de sua assinatura;
- 6.9.** Caso a licitante que estiver declarado seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte possua alguma restrição quanto aos documentos habilitatórios, somente quanto a regularidade fiscal, deverá apresentar declaração se prontificando a sanar as irregularidades;
- 6.10.** Se presente o procurador e/ou representante da licitante, os documentos de credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES de proposta comercial e habilitação, e, deverão ser entregues ao Presidente da Comissão quando solicitados. Na hipótese de não comparecimento de representante legal ou procurador, a(s) declaração(ões) exigida(s) nos itens acima, se for o caso, deverão estar inseridas no ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO;
- 6.11.** A não apresentação da declaração da microempresa ou empresa de pequeno porte implica na preclusão dos direitos assegurados pela Lei Complementar nº 123/06;
- 6.12.** Os documentos serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabeliã, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial;
- 6.13.** A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pela apresentação do contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

## **7 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 7.1** Os envelopes deverão estar devidamente lacrados, fechados e devem ser entregues à própria Comissão de Licitação no dia, horário e local designados para a realização da sessão pública, Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

*Secretaria Municipal de Administração*

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/2018**

**(RAZÃO SOCIAL)  
(Nº DO CNPJ)**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/2018**

**(RAZÃO SOCIAL)  
(Nº DO CNPJ)**

## **8 - HABILITAÇÃO – ENVELOPE I**

Relação de Documentos:

**A) A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser composta por:**

**8.1.** O envelope “1” deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias os mesmos deverão estar devidamente autenticados por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

**8.1.1. Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1.2. Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual; ou

8.1.1.3. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), da Licitante e sua última alteração, caso exista, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou.

8.1.1.4. Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir;

8.1.1.5. Documento de identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

**8.1.2. Relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

8.1.2.1. Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, com prazo de emissão não superior a 60(sessenta) dias.

8.1.2.2. Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Municipais e da Dívida Ativa, expedido pelo Município da sua sede.

8.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos Estaduais e da Dívida Ativa, expedido pelo Estado da sua sede.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

8.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos da Licitante, de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.

8.1.2.5. Certidão Negativa de Débito da Licitante, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, expedida pela Previdência Social.

8.1.2.6. Certidão de Regularidade da Licitante, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal.

8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.1.2.8. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Anexo V).

## **8.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

8.1.3.1. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio da Pessoa Jurídica, deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta de informação serão considerados válidos 60(sessenta) dias contados da emissão. **As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.**

8.1.3.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.3.3. Por “*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*”, considere-se o seguinte:

**a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

**b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

**c)** no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

**d)** no caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação – CPL

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

8.1.3.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador), será demonstrada pela obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), conforme modelo do Anexo X, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

8.1.3.5. A proponente deverá comprovar, por meio do modelo Anexo X, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LC) Valor Mínimo	(LG) Valor Mínimo	(GE) Valor Máximo
1,0 (um vírgula zero)	1,0 (um vírgula zero)	0,5 (zero vírgula cinquenta)

**8.1.3.5.1. A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 31, parágrafo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida, sendo com base usual no Município nos demais procedimentos licitatórios.**

8.1.3.6. As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.1.3.7. O Balanço Patrimonial apresentado deverá corresponder ao último exercício financeiro.

8.1.3.8. A licitante deverá comprovar capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de habilitação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

**8.1.3.9. A comprovação do capital social deverá ser através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.**

## **8.1.4. Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1.4 A) Certidão de Registro da empresa proponente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) dentro de seu prazo de validade, da região a que estiver vinculada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação – CPL

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

8.1.4 B) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura do contrato, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU do Estado de origem, responsável pela execução da obra e/ou serviço até o recebimento definitivo pela contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização formal da contratante; **(Deverá ser apresentado documento comprobatório de regularidade junto ao órgão de classe registrado);** B.1) A Comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente de empregados da empresa na data de abertura da licitação, deverá ser realizada através de:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa;

b) e/ou Contrato de prestação de serviços (reconhecido em cartório), firmado entre as partes.

c) Caso o(s) profissional(s) em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social, etc.);

d) Ou ainda, declaração de contratação futura do detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional com reconhecimento de firma.

8.1.4. C) Comprovação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, mediante comprovação, através de Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro e atestado-atividade concluída, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(os) e/ou membros da equipe técnica que participará(ão) da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução de obras/serviços similares/compatíveis com o objeto da licitação. O índice de maior relevância neste processo refere-se a RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA EDIFICAÇÃO, apresentando atestados (permitindo a soma de atestados) de capacidade técnica compatíveis com a planilha orçamentária e que apresentem no mínimo percentual de 35% para os itens referentes à recuperação estrutural. Entendemos este percentual, por tratar-se de obra específica onde necessita de corpo técnico capacitado e específico para atendimento, sendo uma obra de 1.800 m<sup>2</sup> de elevada complexidade.

8.1.4. D) Declaração que conhece os locais onde serão realizados os Serviços, conforme modelo constante do ANEXO IX, deste edital;

D.1) As vistorias ao local, **para as licitantes que desejarem**, serão acompanhadas por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone ( 41 ) 3420-2880;

D.2) O prazo para vistoria se iniciará no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes;

D.3) A DECLARAÇÃO DE VISTORIA À OBRA será OBRIGATÓRIA, sendo que a visita para a vistoria será opcional. (ANEXO IX).

## **8.2.DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.2.1. Todos os documentos apresentados deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade/vigência e poderão ser apresentados em original ou por qualquer pro-



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

cesso de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação do Licitador, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2.2. Será considerado pela Comissão de Licitação, o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais não constar expressamente seu prazo de vigência ou validade.

8.2.3. No caso de existirem, dentro do envelope “1” (documentos de Habilitação), cópia(s) de documento(s) sem autenticação, ficará ao encargo da Licitante apresentar os originais e solicitar expressamente à Comissão de Licitação, a conferência e autenticação dos mesmos.

8.2.4. A falta da apresentação dos documentos especificados neste item 8, ou ainda a apresentação destes em desconformidade com o disposto neste Edital, incompletos, com validade expirada ou qualquer outro vício insanável ou que comprometa sua validade, será fundamento para inabilitação da Licitante, não sendo admitida qualquer providência posterior visando a regularização.

8.2.4.1. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo (31/01/2019 às 09:00h) estabelecido para a realização da sessão de recebimento, abertura e julgamento dos documentos de Habilitação, valendo essa regra inclusive para a remessa de envelopes via postal.

8.2.5. Os documentos de Habilitação relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da Licitante;

8.2.6. As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2.7. Os documentos emitidos via Internet, e que deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de

Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.

8.2.8. A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.2.9. Os documentos de conforme modelos apresentados nos Anexos, servem apenas como modelo, podendo ser apresentado de forma diversa, desde que contemham os elementos essenciais.

## **9 – DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** A proposta de preço a ser entregue através do ENVELOPE “2”, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida em português e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e inclusive no modelo de proposta de preços (Anexo II) e deverá conter obrigatoriamente:

9.1.1. Proposta de Preços



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

9.1.1.1. Identificação (razão social, endereço, telefone, e-mail, CNPJ/MF e Inscrição Estadual) da Licitante;

9.1.1.2. Menor preço global, para a execução da obra, com no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula;

9.1.1.3. Prazo de Execução dos serviços de até 10 (dez) meses, por contrato firmado, ou documento equivalente que venha substituí-lo;

9.1.1.4. Prazos e condições de garantia, de no mínimo 05 (cinco) anos para os serviços e para os produtos empregados na execução da mesma;

9.1.1.5. Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do envelope contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias;

9.1.1.6. Dados Bancários: A proponente deverá indicar na Proposta de Preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO DO BRASIL COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: EX.: AGENCIA DE ... N° AGENCIA 00000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: PARANAGUÁ/PR

4 – Número da Conta Bancária da Proponente: EX.: 00000-0

5 – Nome completo do Favorecido; (Obs.: a conta deverá estar em nome da proponente licitante). EX.:

FULANO DE TAL

9.1.2. Planilha de Serviços (CONSTA NA PASTA TÉCNICA PLANILHA SUGESTIVA):

9.1.2.1. Identificação (razão social, endereço, telefone, e-mail, CNPJ/MF e Inscrição Estadual) da Licitante;

9.1.2.2. Local, Município, serviço;

9.1.2.3. Data;

9.1.2.4. Item, discriminação do obra/serviço, unidade, quantidade, preço unitário (material e mão de obra), preço parcial (material e serviço), subtotal e total geral;

9.1.2.5. Nome do titular e ou do representante legal constituído, com respectiva assinatura;

9.1.3. Preços Unitários:

9.1.3.1. Os preços unitários propostos deverão ser apresentados por item de serviços e/ou materiais.

9.1.3.2. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outros custos ou despesas necessárias não especificadas, mas julgadas essenciais aos serviços. Os preços unitários propostos, por item de serviços e/ou materiais, deverão incluir, material, equipamentos, aparelhos, serviços de sondagem do solo, controle



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

tecnológico de qualidade, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o serviço.

9.1.3.3. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela comissão de licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstre a viabilidade técnica e econômica do valor global proposto para os serviços e qualquer outra planilha que seja necessária para esclarecer a composição de preços.

9.1.3.4. As composições de preços, referidas em 9.1.3.3, deverão ser entregues ao presidente da comissão de licitação, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação.

9.1.4. Quantidades:

9.1.4.1. A discriminação dos serviços e as quantidades dos materiais deverão ser determinadas pela proponente e serão de inteira responsabilidade da Administração, os itens descritos na planilha como COMPOSIÇÃO deverão ser elaborados pela proponente separadamente justificando assim o seu valor apresentado discriminando valores de mão de obra e material, justificando assim o seu valor apresentado; os demais itens estão descritos na Tabela SINAPI – referência Junho de 2018. Estas deverão ser determinadas com base nos projetos, das especificações, das demais peças e documentos fornecidos pelo licitador, não podendo a proponente argüir omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar, posteriormente o valor global proposto. A discriminação dos serviços e as quantidades, quando fornecidas pelo licitador, são meramente ilustrativas.

9.1.4.2. A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente.

9.1.5. Cronograma Físico – Financeiro (CONSTA NA PASTA TÉCNICA CRONOGRAMA SUGESTIVO):

9.1.5.1. Deverá ser apresentado um cronograma físico financeiro, conforme CONSTA NA PASTA TÉCNICA, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico - financeiro.

9.1.6. DETALHAMENTO DO INDICE DE BDI

9.1.6.1. Aplicação do BDI: A base de aplicação de taxa de BDI são os custos diretos orçados, e o preço final dos serviços é obtido somando-se a esses custos diretos a parcela correspondente ao BDI, ou seja, para se obter o valor total de um serviço de construção civil deve ser aplicada a seguinte relação matemática:

$$PV = PC \times (1 + BDI).$$

Onde, PV= Preço de Venda, PC= Custo Direto e BDI=Benefícios e Despesas Indiretas;

9.1.6.2. O BDI nada mais é do que o percentual relativo às despesas indiretas que incidirá sobre as composições de custos diretos, uma vez que, de maneira geral, é exigido que estes custos incorporem todos os encargos que oneram os serviços a serem executados.

9.1.6.3. FÓRMULA DO BDI – A equação para cálculo do percentual do BDI a título de Benefícios e Despesas Indiretas, recomendada pelo acórdão TCU – 2622/2013, conforme abaixo ilustrado:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação – CPL

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

Composição do BDI 1- Padrão - Tipo de Obra: Construção de edifício

$$\text{BDI/SEM DESONERAÇÃO} = \frac{[(1+AC+S+G+R)X(1+L)]}{(1-L1-L2)} - 1$$

A taxa de BDI(LDI) deve incidir sobre o custo direto dos serviços para que se obtenha o preço de venda. Por outro lado, os componentes relativos à tributação encontram-se no denominador justamente porque suas taxas incidem sobre o valor final (ou de venda).

9.1.6.4. Exemplo de tabela para composição do BDI, com as suas admissibilidades;

INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE

Item Componente do BDI	INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE			Valores Propostos
	1º Quartil	2º Quartil	3º Quartil	
AC: Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%
S: Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
R: Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
DF: Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
L: Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	7,40%
I1: Pis e Cofins				3,65%
ISSQN(conforme legislação municipal)				
A base de cálculo do ISSQN é	(A) Alíquota ISS:			(b) Base de Cálculo
SOBRE SERVIÇOS	4,00%			100%
I2: ISSQN (para fins de orçamento) -(A) x (B)				4,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 – TCU				
				24,87%

ISS aplicável no Município (4%)

Composição do BDI 2- Diferenciado - Tipo de Obra: Fornecimento de materiais e Equipamentos.

$$\text{BDI/SEM DESONERAÇÃO} = \frac{[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)]}{(1-I1-I2)} - 1$$

A taxa de BDI(LDI) deve incidir sobre o custo direto dos serviços para que se obtenha o preço de venda. Por outro lado, os componentes relativos à tributação encontram-se no denominador justamente porque suas taxas incidem sobre o valor final (ou de venda).

9.1.6.4. Exemplo de tabela para composição do BDI, com as suas admissibilidades;

INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE

Item Componente do BDI	INTERVALO DE ADMISSIBILIDADE			Valores Propostos
	1º Quartil	2º Quartil	3º Quartil	
AC: Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%	3,45%
S: Seguro e Garantia	0,30%	0,48%	0,82%	0,48%
R: Risco	0,56%	0,85%	0,89%	0,85%
DF: Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%	0,85%



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação – CPL

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

L:Lucro	3,50%	5,11%	6,22%	3,50%
I1: Pis e Cofins				3,65%
ISSQN(conforme legislação municipal)				
A base de cálculo do ISSQN é	(A) Alíquota ISS:		(b) Base de Cálculo	
SOBRE SERVIÇOS			100%	
I2: ISSQN (para fins de orçamento) -(A) x (B)				
L3:Cont.Prev s/Rec.Bruta(lei nº 13.161/15 -Desoneração)				
BDI conforme Acórdão 2622/2013 – TCU				13,51%

**9.2.** A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos.

**9.3.** Será desclassificada a proposta de preço que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

**9.3.1.** Será desclassificada a proposta de preços que contenha cotação incompatível com as especificações constantes do memorial descritivo, planilha descritiva e projetos em anexo;

**9.3.2.** Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**9.3.3.** Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero;

**9.4.** O licitador/contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que implique na redução e/ou aumento do volume de serviço, nos limites permitidos pela legislação vigente – Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**9.5.** A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

**a)** Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso;

**b)** Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

**c)** Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado.

**9.6.** Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução dos serviços.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

**10.1.** Na oportunidade da realização da sessão pública definida no item 1.1 do Edital, será aberto o envelope “1” contendo a documentação relativa à habilitação da Licitante e procedida sua apreciação.

10.1.2. Será considerada inabilitada a Licitante que não apresentar os documentos exigidos no item 8 deste Edital, ou que os apresentarem com irregularidades ou em desconformidade com o exigido neste edital licitatório.

**10.2.** Após a apreciação dos documentos de Habilitação, a Comissão de Licitação proferirá seu julgamento, comunicando as Licitantes o resultado da habilitação, na mesma sessão, ou caso não seja isso possível, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

**10.3.** A Comissão de Licitação comunicará às proponentes a data de abertura do envelope “2” (Propostas de Preços), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão pública designada no item 1.1 do Edital.

**10.4.** O envelope “2”, contendo a Proposta de Preços, será devolvido fechado à Licitante considerada inabilitada, desde que não tenha havido recurso quanto a tal inabilitação, ou após o julgamento e improvimento do mesmo.

**10.5.** Serão abertos os envelopes “2”, contendo a Proposta de Preços das Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo pertinente sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa da interposição, ou após o julgamento do eventual recurso interposto.

**10.7.** Será verificada a conformidade de cada proposta de preço apresentada com os requisitos exigidos no item 9 deste Edital, promovendo-se a desclassificação daquelas tidas como desconformes ou incompatíveis.

**10.8.** O Julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 11 deste Edital.

**10.9.** Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e portado dos os Licitantes presentes.

**10.10.** Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de Licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões públicas do certame, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva ata.

**10.11.** Nas sessões públicas realizadas em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal ou representante habilitado e/ou credenciado da Licitante.

## **11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O critério de julgamento será *Menor Preço Global*.

**11.2** Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

**11.3** A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

estabelecidos neste Edital.

**11.4** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

**11.5** As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

**11.6** A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como no artigo 3º, §2º, da Lei federa nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público.

**11.6.1** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**11.6.2** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, caso esteja presente na sessão, ou no prazo de 24 (vinte e quatro horas, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

**11.6.3** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

**11.7** Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

**11.8** Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

**11.9** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**11.9.1** produzidos no País;

**11.9.2** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**11.9.3** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**11.10** Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

**11.11** Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

**11.12** Será desclassificada a proposta que:

**11.12.1** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**11.12.2** contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**11.12.3** não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

**11.12.4** contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**11.12.5** Apresentar, na composição de seus preços:

**11.12.5.1** taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

**11.12.5.2** custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

**11.12.5.3** quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

**11.12.6** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**11.12.6.1** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

**11.12.6.2** Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo, para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

**11.13** Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

**11.13.1** A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

**11.14** Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação

**11.15** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.16** Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade

**11.17** competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

**11.18** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**11.19** O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

## **12 – DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, ALTERAÇÕES DO EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**12.1.** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 02(dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

**12.2.** A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do edital, mediante a emissão de um adendo ou termo de alteração.

**12.3.** Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará prazo de entrega das mesmas.

**12.4.** Dos atos da Prefeitura Municipal de Paranaguá decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos, cabem:

**12.4.1. IMPUGNAÇÃO** – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para abertura dos envelopes de habilitação, protocolado nesta Prefeitura da data fixada para o recebimento dos envelopes (Habilitação/Proposta). Não impugnado o ato convocatório preclui toda matéria nele constante.

**12.4.2. RECURSO** – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, entregues



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

diretamente no endereço da Prefeitura Municipal de Paranaguá, com recebimento formal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pela Licitante que se julgar prejudicada.

**12.4.2.1.** Os recursos serão dirigidos a Prefeitura Municipal de Paranaguá, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

**12.4.2.2.** Os recursos terão efeito suspensivo.

**12.5.** Interposto o recurso, será comunicado aos demais **LICITANTES**, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**12.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.

## **13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL, depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra a desclassificação e/ou julgado o interposto, e não havendo recursos, encaminhará os autos à autoridade que ordenou a abertura do procedimento licitatório para homologação e adjudicação do objeto.

**13.2** – Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar data da convocação, compareça para assinatura do contrato.

## **14 – DAS GARANTIAS**

**14.1.** Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

## **15 – DA CONTRATAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** A execução da obra licitada dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora deste certame.

**15.2.** A empresa vencedora da licitação será expressamente convocada para assinatura do contrato.

**15.3.** A licitante vencedora terá o prazo de 03(dias) úteis, contadas da devida convocação, para celebrar o referido contrato. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado multa de 10% sobre o valor total da proposta.

**15.4.** Caso a Licitante adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto no respectivo prazo estipulado, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará tal ato ou omissão como renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer prévia notificação ou formalização.

**15.4.1.** Se a licitante não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado à Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto da licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação previstas nas penalidades.

**15.5.** O Termo de Contrato obedecerá à minuta em anexo (ANEXO XI) e dele constam as penalidades aplicáveis à contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

**15.5.1.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a

Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multas:

**a)** de **0,5 %** por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

**b)** de **5,0 %** sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

**c)** de **0,2 %** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

**d)** de **5,0 %** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

**e)** de **10,0 %** sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

**f)** o somatório das multas previstas no item acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**III.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaguá - PR, por prazo não superior a dois anos;

**IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**15.5.2.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

**15.5.3.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

**15.5.4.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

**15.5.5.** Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual - EPIs;

**15.5.6.** A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente, caso a contratada não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da caução de execução. (ART. 86 e 87 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações)

**15.5.7.** Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma ou ainda, nos casos em que fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

contratada, anteriores ou posteriores à assinatura do contrato, indiquem a tomada dessa medidas para o resguardo do interesse Público.

**15.6.** A Licitante vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Cédula de identidade (CI);
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

**15.7.** A contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, às suas custas, placas conforme modelos fornecidos pela contratante, sob pena de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na sua colocação.

## **16– DO INICIO DOS SERVIÇOS, PRAZO DE CONCLUSÃO, PRORROGAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**16.1.** O prazo de execução dos serviços será de até 10 (dez) meses, a contar da data do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período havendo conveniência das partes.

**16.2.** Todos os serviços executados pela licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), especificações técnicas, memoriais e projetos fornecidos;

**16.3.** A empresa deverá reparar corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução, nos termos do art. 69, da Lei nº. 8.666/93.

**16.4.** A execução da obra/serviço será acompanhada e supervisionada por fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação-SEMEDI, onde serão expedidos relatórios de fiscalização para a liberação de pagamento, e, os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados, através da fiscalização da obra, não se admitindo o pagamento de materiais entregues, mas somente de serviços executados.

**16.5.** Serão descontadas da fatura da contratada, eventuais multas aplicadas ao município de Paranaguá estado do Paraná, pela inobservância de normas e posturas municipais, de segurança do trabalho ou quaisquer outras decorrentes dos serviços objeto deste termo.

**16.6.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como Tributos Municipais, CREA ou CAU, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, assistência médica, taxas, alvará, licença sanitária, ART ou RRT, transporte de materiais e funcionários, bem como, quaisquer outras despesas necessárias para a execução dos serviços;

**16.7.** A CONTRATADA é responsável por danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução dos serviços.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

**16.8** A CONTRATADA se responsabilizará pela remoção de entulhos e/ou adoção de outras providencias exigidas pelos órgãos de fiscalização, decorrentes da execução dos serviços;

**16.9.** A CONTRATADA ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

**16.10.** Somente será admitida alteração dos prazos nas seguintes situações:

**16.10.1.** Houver serviços extraordinários que alterar as quantidades, os serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsidio à obra e/ou serviços, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos da contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante.

**16.10.2.** Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas. O Motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

**16.10.3.** Enquanto perdurar a paralisação dos serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação aos serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

**16.10.4.** Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

**16.10.5.** Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**16.10.6.** Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

## **16.11.DAS CONVENÇÕES PRELIMINARES.**

**16.11.1.** Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas no memorial descritivo e todas as peças fornecida pelo contratante, independente de seu quantitativo.

**16.11.2.** A ocorrência de erros nos serviços implicará, para a CONTRATADA, obrigação de proceder por sua conta e nos prazos contratuais às modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da FISCALIZAÇÃO, ficando, além disso, sujeito à sanções, multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o Contrato e projeto executivo fornecido pela Administração.

**16.11.3.** Em caso de dúvida entre a interpretação dos desenhos, do memorial ou dos quantitativos, será sempre consultado o **Fiscalizador dos serviços**.

**16.11.4.** Todos os tapumes devem estar de acordo com o disposto na NR 18, sendo que todos serão executados e custeados pela CONTRATADA.

**16.11.5** Ao final a contratada deverá entregar o local da intervenção dos serviços limpo, ou seja, deverão ser removidos do canteiro todo e qualquer material que não for mais utilizado no término da execução.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

**16.12.** Deverá também à contratada submeter-se a fiscalização na qual se compromete a acatar qualquer ordem, quando a mesma constatar qualquer inconformidade em relação ao projeto fornecido.

## **17 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**17.1.** O recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução, junto ao CREA E CAU, referente ao responsável pela execução, ficará a cargo do contratado, sendo indispensável e obrigatória a apresentação na ordem de serviço.

## **18 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**18.1.** O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Educação Integral, designará o profissional responsável para fiscalizar a execução dos serviços, a quem caberá o fornecimento dos elementos de arquitetura, o recebimento dos serviços e a aprovação dos serviços realizados, conforme especificações da Administração;

**18.2.** Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto Municipal vigente nº 683/2018, pelo fiscal: Engº Omar Kaled Omar, matrícula 11.559-1, conforme já estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), de modo que não se considerará entregue o material, serviço (e por conseqüência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

**18.3.** A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras responsável técnico com registro no CREA ou CAU, durante todo período de execução e em período integral, profissional este que deverá estar devidamente registrado no quadro de funcionários da empresa vencedora ou com contrato de prestação de serviços entre as partes.

**18.4.** Obs.: As planilhas apresentadas em pasta técnica são meramente **REFERENCIAIS**, devendo as mesmas serem revistas e calculadas conforme projetos técnicos, não podendo o licitante alegar desconhecimento sobre os mesmos.

**18.5.** A Contratante exercerá a fiscalização das obras/serviços através de fiscal, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

**18.6** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras/serviços em questão e seus complementos.

**18.7** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

**18.8** Independentemente do fiscal, designado para fiscalização das obras/serviços, poderão ser contratados pela Contratante técnicos ou empresas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

**18.9. Compete especificamente à Fiscalização:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

**18.9.1** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

**18.9.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato, no projeto executivo, MEMORIAIS, PROJETOS e demais documentos fornecidos pela Administração;

**18.9.3.** Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

**18.9.4.** Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

**18.9.5.** Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

**18.9.6.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

**18.9.7.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

**18.9.8.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

**18.9.9.** Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;

**18.9.10.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

**18.9.11.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

**18.9.12.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

**18.9.13.** É obrigação manter arquivo próprio, junto a Secretaria Municipal de Educação Integral, toda a documentação relacionada na Resolução nº 04/2006 de 23 de novembro de 2006, e suas alterações, do Tribunal de Contas do Paraná a qual dispõe sobre a guarda e o acesso aos documentos necessários ao efetivo exercício do controle externo das obras públicas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O arquivo deverá conter peças necessárias ao controle e fiscalização da obra e ainda **do projeto executivo elaborado pela Administração;**

**18.10** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

**18.11.** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

**18.12.** Com relação ao “Boletim Diário de Ocorrências – BDO” compete à Fiscalização:

**18.12.1** Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;

**18.12.2** Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;

**18.12.3** Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;

**18.12.4** Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;

**18.12.5** Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;

**18.12.6** Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

**18.12.7** Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.

**18.12.8** A contratada deverá manter nos serviços o boletim diário de ocorrências - BDO, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo encarregado da contratada, e rubricado pela fiscalização.

**18.13** Reserva-se à Contratante o direito de intervir nos serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

**18.14** A contratada deverá manter preposto aceito pela contratante no local da obra e/ou serviço, para representá-la na execução do contrato.

**18.15** A proponente deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda a assistência e colaboração necessária.

**18.16** Os serviços executados serão medidos a cada trinta dias corridos e pagos de acordo com as quantidades executadas no período, multiplicado pelos valores unitários constantes na planilha proposta da empresa.

## **19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** Os pagamentos das obras contratadas serão efetuados de acordo com a execução do cronograma físico-financeiro, em parcelas, conforme o recebimento das etapas dos serviços, através de Laudo de Medição emitido pela Secretaria Municipal de Educação Integral e repasse dos recursos financeiros dos Termos do Contrato, mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestadas, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018.

**19.1.1.** A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os serviços executados não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**19.2.** As medições serão realizadas conforme cronograma físico-financeiro após a prestação dos serviços em sua conformidade. Deverá ser emitida a Nota Fiscal acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Negativa de Tributo Municipal e serem devidamente protocolados, sendo que a contratante terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para a Fiscalização efetuar a conferência e atestar a respectiva medição para o devido pagamento. O pagamento está garantido com recursos financeiros próprios da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, sendo que após a apresentação e ateste do faturamento conforme descrito acima, o pagamento é liberado e efetuado ao contratado na proporção das medições atestadas.

**19.3.** As faturas somente deverão ser emitidas após autorização da fiscalização do contrato e anuência da mandatária do concedente ou repassador, nos termos do artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 507, de 24/11/2011, e deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente.. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

**19.4.** Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias, descritas no item 3.3 do edital.

**19.4.1.** Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**19.4.2.** O pagamento será efetuado mediante transferência/deposito bancários diretamente à Conta Bancária da CONTRATADA, e somente se dará mediante a comprovação da regularidade das obrigações a que fica sujeita em especial no que se refere aos prazos de entrega, conformidade dos quantitativos de entrega com as solicitações.

**19.5.** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**19.6.** As faturas deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente.

**19.7.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante, então qualquer dúvida em relação ao pagamento, deverá ser consultada o Departamento de Contabilidade.

**19.8.** Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**19.9.** A fiscalização procederá, a contar da data para início da obra:

**a)** à medição mensal baseada nos serviços executados;

**b)** elaborar o respectivo boletim;

**c)** verificar o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

**d)** Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**19.10.** Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

**19.11.** - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores sejam concluídos.

**19.12.** O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

**19.12.1.** Nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico – financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, lote e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

**19.12.2.** Fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico - financeiro pactuado período de execução da etapa, número da licitação, número do termo de contrato de empreitada, lote e outros;

**19.12.3.** Demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

**19.12.4.** Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GEFIP do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo dedados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

**19.12.5.** Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra ou serviço;

**19.12.6.** A liberação da primeira parcela fica condicionada a matrícula do serviço junto ao INSS e à quitação junto ao:

- (i) CAU/PR, através do RRT;
- (ii.) INSS, através de matrícula e/ou CND; e
- (iii) FGTS/CEF, através do CRF.

**19.12.7.** A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação:

- (i) da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- (ii.) do Termo de Aceitação Definitiva; e
- (iii) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto licitado, são de inteira responsabilidade da Contratada.

**19.8.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**19.9.** A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## **20 – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

**20.1.** Os serviços serão contratados por empreitada global incluindo fornecimento de mão-de-obra e material com as planilhas de serviços e custos e com o memorial descritivo. O valor será fixo e inalterável pelo prazo de 12 (doze) meses, garantindo-se, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurada em processo administrativo próprio para este fim.

**20.2.** Os valores poderão ser reajustados pela variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil, no período, somente no caso do prazo de duração tornar-se superior a um ano em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervinientes não decorrentes de culpa da contratada.

## **21 – DA RESCISÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

**21.1.** A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie nos casos a seguir mencionados:

**21.1.1.** Quando a contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

**21.1.2.** Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

**21.1.3.** Quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante;

**21.1.4.** Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**21.1.5.** A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.

**21.1.6.** A contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo e atendendo aos interesses das partes.

**21.1.7.** E demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

## **22 – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

**22.1.** Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, todos os equipamentos de proteção individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria n° 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança importante salientar que a empresa deverá seguir rigorosamente o que preconiza a Portaria n° 3214 com atualizações dos programas referentes à Saúde e Segurança do Trabalho, PPRA-PCMAT e PCMSO.

**22.2.** A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**22.3.** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

**22.4.** A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei n.º 6.514 de 22.12.77, Portaria n.º 3.214 de 08.06.78, Normas Regulamentares - Nrs. 01 a 28 (no que se aplicar) e, em especial, as Nrs. 04,05,06 e 18.

**22.5.** A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**22.6.** Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas regulamentadoras aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 09.06.78, Lei n.º 6.514 de 22.12.77.

**22.7.** Somente está autorizada a executar os serviços para a contratante à contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas, portanto os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos, previstos os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

**22.8.** A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste edital, estando autorizada a interditar serviços ou em parte destes em



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

caso do não cumprimento das exigências da lei se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nos serviços.

**22.9.** A contratada deverá de imediato, providenciar o atendimento das exigências da contratante. Para os casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

**22.10.** Esgotado o prazo descrito no item anterior, a contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

**22.11.** Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**22.12.** Caberá à CONTRATADA adotar todas as medidas relativas à Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, fornecendo às suas custas todos os equipamentos de proteção individual (EPI) visando à prevenção de acidentes de qualquer natureza no decorrer dos serviços.

**22.13.** A CONTRATADA deverá implantar em torno dos locais onde os serviços estiverem sendo executados os elementos de sinalização e proteção atendendo as Normas Regulamentadoras – NR, relativas à engenharia de segurança e medicina do trabalho, às exigências de proteção contra incêndio e de primeiros socorros, de forma a resguardar de acidentes os trabalhadores e transeuntes, sem prejuízo dos serviços em andamento.

**22.14.** A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução. Também deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).

**22.15.** A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

**22.16.** A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

**22.17.** A CONTRATADA manterá no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.

**22.18.** Caberá à CONTRATADA comunicar à FISCALIZAÇÃO e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio.

**22.19.** Cumprirá à CONTRATADA manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.

**22.20.** Caberá à CONTRATADA manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

**22.21.** O CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

**22.22.** Anexo XII – NG-02.

## **23 – MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**23.1.** Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

**23.2.** Todos os materiais que forem utilizados nos serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

**23.3.** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

## **24 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**24.1.** O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

**24.1.1.** Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante uma vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o Recebimento Provisório;

**24.1.1.1.** Após a vistoria, através de comunicação oficial da FISCALIZAÇÃO, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

**24.1.2.** Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da CONTRATADA, mediante nova vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será realizado o Recebimento Definitivo;

**24.1.2.1.** O Recebimento Definitivo somente será efetivado pelo CONTRATANTE após a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um;

**b)** Cópia do diário dos serviços;

**c)** Certidão Negativa de Débito perante o INSS / CND;

**d)** Certificado de Regularidade de Situação / CRS, junto ao FGTS;

**e)** Alvará e/ou Habite-se, no que couber.

**f)** Certidões Negativas das esferas federal, estadual e municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**24.2** Após o prazo de 60(sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado o termo de recebimento definitivo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

**24.3** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, da licitação, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**24.4.** O contratante toma posse do Canteiro dos serviços e do Objeto do contrato dentro de 3(três) dias da datada formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

## **25 – ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**25.1.** Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (I) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (II) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (III) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (IV) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, causar dano direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**25.2.** O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**25.2.1.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

**25.2.1.1.** “prática obstrutiva”: (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**25.3.** O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## **26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Reserva-se ao Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba à Licitante direito a indenização.

**26.2.** Reserva-se ao Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**26.3.** O licitador poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

**26.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes e que assim se declararem no certame, desde que comprovem tal condição, poderão exercer os direitos e benefícios previstos no Capítulo V (arts. 42 à 49) da Lei Complementar n. 123/2006, caso requeiram isso oportunamente e de forma expressa.

**26.5.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**26.6** Ao participar da presente licitação, a Licitante assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

**26.7** A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irreatável dos termos do edital.

**26.8** A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

**26.9** Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, junto à Comissão Permanente de Licitação, até 5 (cinco) dias antes da data de entrega dos Envelopes 1 e 2, e as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão efetivadas até 5 (cinco) dias antes do recebimento das propostas pelo licitador.

**26.10** Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dados, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

**26.11** A contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados através de medição e aquisição dos materiais existentes no local dos serviços pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

**26.12** A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.

**26.13** Caberá à contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência de execução do contrato.

**26.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se - á o do vencimento.

**26.15** Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

**26.16** As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalente.

**26.17** Fica eleito o Foro da Comarca de Paranaguá - PR, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiado que sejam para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

**26.18** Toda a controvérsia ou reclamação relativa ao termo de contrato de empreitada ou dele decorrente será resolvida mediante arbitramento, segundo estabelecido nas leis brasileiras cada parte designará um perito e esses assim indicados designarão um terceiro perito desempatador se, juntos não tiverem dirimido e resolvido a controvérsia.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

**26.19** A interpretação e aplicação dos termos do contrato de empreitada decorrente deste edital serão regidas pelas leis brasileiras (em especial a Lei 8666/93 e suas posteriores alterações) e a juízo da cidade de conveniência da contratante, Estado do Paraná, e terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante do contrato, inclusive a execução e qualquer arbitramento feito, constituído, assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**26.20** Toda a controvérsia ou reclamação relativa ao termo de contrato de empreitada ou dele decorrente será resolvida nos moldes estabelecidos pela Lei nº 8666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie retirando-se a referência a peritos, por esta não corresponder à realidade da Administração Municipal.

**26.21** Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

**ANEXO I** – Termo de Referência/Projeto Básico

**ANEXO II** – Modelo para apresentação da Proposta de Preços;

**ANEXO III** – Modelo de carta de Credenciamento

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração Art. 7º;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração que aceita as condições do Edital de seus Anexos;

**ANEXO VIII** – Modelo de Declaração Idoneidade;

**ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Vistoria (opcional);

**ANEXO X** – Modelo de Declaração de Capacidade Econômico-Financeira;

**ANEXO XI** – Minuta do Contrato Administrativo a ser celebrado com a empresa vencedora do certame.

**ANEXO XII** – Pasta técnica (planilha orçamentária, projeto de reforma, projeto elétrico, cronograma, planilha de composição sem valores);

**26.22** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranaguá.

Paranaguá, 17 de Dezembro de 2018.

**Sheila da Rosa Maria**

Comissão Permanente de Licitação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

## **1- IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**

**1.1 Denominação:** Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Presidente Costa e Silva.

**1.2 Objeto :** Reforma e Recuperação Estrutural em Concreto

**1.3 Endereço:** Rua Professor Cleto S/N, Rocio - Paranaguá Paraná.

**1.4 Ordenadora de despesas:** SEMEDI - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

**1.5 Tipo de Projeto :**Edificação Pública de Ensino .

**1.6 Data :** 31/10/2018..

## **2- DESENHO TECNICO**

Em anexo, segue o projeto arquitetônico totalizando 04 pranchas sendo **ESTATÍSTICA Prancha 01/04; ARQ Prancha 02/04** – planta baixa do pvto. Térreo e tabela de esquadrias; **ARQ Prancha 03/04** – planta baixa do pvto. superior / cortes/ fachada/ detalhes da central de GLP e detalhes das esquadrias; **ARQ Prancha 04/04** – planta de cobertura e planta de situação e **LAUDO PERICIAL E DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM CONCRETO.**

## **3- MEMORIAL DESCRITIVO**

Em anexo

## **4- TERMO DE REFERÊNCIA**

### **4.1 – DO OBJETO**

A finalidade deste Termo de Referência caracteriza-se por definir as condições para a realização das obras de reforma e recuperação estrutural da Escola Municipal de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

Educação Infantil e Ensino Fundamental Presidente Costa e Silva, Rua Professor Cleto S/N, Rocio - Paranaguá Paraná.

## **4.2 – DA JUSTIFICATIVA**

A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Presidente Costa e Silva está localizado na Rua Professor Cleto S/N, Rocio - Paranaguá - Paraná. Portanto, é subordinado à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, à qual está incumbida da sua gerência e responsabilidade.

A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Presidente Costa e Silva, sofreu ao longo dos anos, diversos desgastes naturais, decorrentes do tempo e da intensa utilização. Algumas intervenções parciais foram implementadas no período, tendo recebido apenas reparos superficiais, chegando ao seu limite de utilização. As medidas de manutenção, não são mais suficientes para manter sua funcionalidade, segurança e adequação ao uso público.

A reforma e recuperação estrutural da Instituição de ensino promoverão o resgate da estrutura da Escola promovendo melhor qualidade aos estudantes, haja vista que esta unidade encontra-se danificada por fatores climáticos e por utilização de longos anos sem reforma adequada, comprometendo o bem estar dos alunos e professores.

Vale ressaltar, que integrado a Escola Municipal Presidente Costa e Silva, funcionará o POLO da Universidade Aberta do Brasil, onde desenvolverá suas atividades com amplo espaço e acesso, tornando funcional as dependências do Espaço da Escola com intensas atividades Universitárias.

## **4.3 – DAS QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A planilha orçamentária anexa a esse Termo de Referência tem seu quantitativo baseado nos projetos executivos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

Os preços unitários ali constantes foram obtidos de algumas das seguintes opções:

- Preços extraídos da tabela SINAPI de junho de 2018;
- Composições de preços individualizadas;
- Cotações com empresas do mercado;
- Cronograma físico e financeiro;

A previsão do valor total dos serviços é de **R\$ 1.916.919,27 (Um milhão, novecentos e dezesseis mil, novecentos e dezenove reais e vinte e sete centavos).**

As especificações técnicas referentes ao orçamento em questão estão elencadas no **Memorial Descritivo - anexo.**

## **4.4 – SEGURANÇA**

4.4.1. A CONTRATADA conduzirá seu trabalho com a precaução de evitar acidentes a seus empregados e aos da escola, quer sejam funcionários ou alunos, de acordo com as práticas correntes e legislação pertinente assim como deverá tomar as precauções necessárias para evitar a proliferação de moléstias nos locais dos serviços e atender a observância de todas as regulamentações ou registros sanitários que lhe imponha a Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ;

4.4.2. Todos os empregados da CONTRATADA deverão portar, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), além de estarem devidamente identificados com o porte de crachás;

4.4.3. Será obrigação da CONTRATADA, fornecer a seus empregados no mínimo os seguintes equipamentos: capacete, luva de malha com palma revestida por borracha nitrílica, calçado de segurança e, especificamente para os empregados que trabalharão em altura, disponibilizar cinto paraquedista, cinturão, trava quedas retrátil (20m) com cabo de aço galvanizado (4,8mm) e sistema dissipador de energia totalmente automático;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

4.4.4. Treinar seus empregados quanto à correta utilização dos EPI'S;

4.4.5. Exigir a obrigatoriedade do uso dos EPI'S;

4.4.6. Nos serviços em altura, deverá ser observadas todas as condições de segurança normatizadas (NR-35);

4.4.7. Os profissionais deverão receber treinamento e habilitação comprovados para trabalho em altura conforme a NR-35;

4.4.8. As áreas de vivência do canteiro de obras deverá estar de acordo com o que dispõe na NR-18;

4.4.9. Durante as atividades *in loco*, a CONTRATADA deverá seguir à risca as especificações das Normas Regulamentadoras.

## **4.5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.5.1. Registrar o Contrato no CREA/CAU e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica" de execução da obra e cadastro da obra junto ao INSS, antes da emissão da primeira fatura.

4.5.2. Manter canteiro de obras/serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.

4.5.3. Planejar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno. Para tanto o licitante deverá manter contato com a diretoria da escola para minimizar os inconvenientes criados com o andamento dos serviços.

4.5.4. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras/serviços.

4.5.5. Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

4.5.6. Manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços.

4.5.7. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

4.5.8. Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

4.5.9. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

4.5.10. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao Município ou terceiros, em razão da execução das obras/ serviços.

4.5.11. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

4.5.12. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o processo e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da Contratante.

4.5.13. Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as sub contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

4.5.14. Comunicar à Fiscalização, e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital Contrato, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

4.5.15. Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamento de custos, possam se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

4.5.16. Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

4.5.17. Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

4.5.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

4.5.19. Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

4.5.20. A contratada é obrigada a obedecer na íntegra os projetos técnicos fornecidos pela Administração, sendo vedado qualquer alteração sem prévia autorização do contratante.

4.5.21. A contratada deverá colocar a placa oficial da obra, conforme modelo fornecido pela contratante, e com seu custo indicado na planilha orçamentária. A empresa também deverá instalar às suas expensas as placas identificadoras da empresa e demais placas exigidas pela legislação.

4.5.22. Apresentar, se for o caso, à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores.

4.5.23. Garantir livre acesso dos servidores do Município, do controle interno do Poder Executivo Federal, e do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos e registros contábeis da contratada, na forma do art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008.

4.5.24. E, demais obrigações inerentes às particularidades da licitação em questão constantes nos Projetos Executivos da Administração.

4.5.25. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme artigo 55, XIII, da Lei n. 8.666/93.

4.5.26. A CONTRATADA deverá manter na obra constantemente com vigia noturna.

4.5.27 A CONTRATADA deverá apresentar ART de fornecimento de concreto usinado conforme planilha orçamentária.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

4.5.28 A CONTRATADA deverá fornecer certificado da destinação dos resíduos da construção civil.

## **4.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.6.1. Efetuar o pagamento ajustado;

4.6.2. Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento do objeto do contrato.

4.6.3. Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

4.6.4. É obrigação da fiscalização, manter arquivo próprio, junto a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, toda a documentação relacionada na Resolução nº 04/2006 de 23 de novembro de 2006, e suas alterações, do Tribunal de Contas do Paraná a qual dispõe sobre a guarda e o acesso aos documentos necessários ao efetivo exercício do controle externo das obras públicas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O arquivo da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral deverá conter cópia de todas as peças necessárias ao controle e fiscalização da obra e ainda do projeto executivo;

4.6.5. É obrigação do responsável pela fiscalização da contratada solicitar, conferir e encaminhar para o Departamento Competente todos os documentos hábeis para prorrogação de prazo, aumento ou redução de meta física dos aditivos do contrato;

4.6.6. Proceder, após a finalização da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, a devida averbação da edificação no documento de propriedade do imóvel, em sendo o caso.

## **4.7. PROPOSTA**

4.7.1 Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar o presente Termo de Referência, dirimindo, tempestivamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, eis que jamais poderão ser alegadas em favor



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o contratado cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

4.7.2 Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, serviços e materiais necessários à completa execução dos serviços.

4.7.3 A proposta deverá conter, dentre outras, as seguintes informações:

4.7.3.1 Dados da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, etc.);

4.7.3.2 Conta bancária (nome e número do banco, da agencia e da conta corrente);

4.7.3.3. Todos os documentos necessários à sua habilitação;

4.7.3.4. A proposta deverá ter seus valores expressos em moeda corrente nacional e prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

4.7.4 Como a presente licitação tem caráter de empreitada global, o preço final de cada um dos licitantes não poderá ser motivo de qualquer tipo de negociação com o intuito de alteração em seu valor ofertado.

4.7.5 Tendo em vista a peculiaridade da obra é necessária e fundamental uma visita ao local da mesma com o acompanhamento de um técnico da Secretaria de Obras, visando dirimir toda e qualquer duvida que poderá surgir quando da análise deste Termo de Referencia e demais elementos componentes deste Edital. A apresentação do atestado desta visita, devidamente referendada pelo mesmo técnico acima referido, fará parte da documentação exigida para a habilitação perante a Comissão Permanente de Licitação.

4.7.6 Cada licitante receberá um CD contendo os seguintes elementos informativos:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

- Planilha orçamentária , cronograma físico-financeiro, memorial quantitativo, que servirá de base para os orçamentos propostos e ainda para execução dos serviços a serem contratados;
- Laudo Pericial e de Recuperação Estrutural / Memorial Descritivo;
- Memoriais Descritivos;
- Projetos: arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico e prevenção contra incêndios.

## **4.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

4.8.1. Certidão de Registro ou Inscrição e Regularidade, da Licitante proponente, no Conselho de Engenharia e Agronomia/CREA ou do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da região a que estiver ela vinculada;

4.8.2. Declaração expressa da proponente indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO, devidamente registrado no órgão de classe competente, responsável pela execução da obra e/ou serviço até o recebimento definitivo pela contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização formal da contratante; (Deverá ser apresentado documento comprobatório de regularidade junto ao órgão de classe registrado).

4.8.2.1. A Comprovação de que o(s) profissional (is) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente de empregados da empresa na data de abertura da licitação, deverá ser realizada através de:

- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa;
- b) e/ou Contrato de prestação de serviços (reconhecido em cartório), firmado entre as partes.
- c) Caso o(s) profissional(s) em questão seja proprietário da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social ou contrato social, etc.);



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

4.8.3. Apresentação de Acervo Técnico, devidamente acompanhado de atestados, comprovando que o responsável técnico executou obra e/ou serviços de características semelhantes ao objeto, ou

4.8.4. Certidão apresentação de Acervo Técnico, emitido pelo CREA ou CAU, acompanhado de 01 (uma) Certidão ou Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que tenha executado obra serviços semelhantes.

4.8.5. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser impresso(s) em papel timbrado da empresa ou Orgão que comprovando a “ RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO” (percentual de 35% para exigência do quantitativo), sendo permitido a soma de atestados.

## **4.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

4.9.1 - O capital mínimo exigido nesta licitação é de 10%(dez por cento) do valor da proposta ofertada.

## **4.10. PRAZO DA OBRA**

4.10.1 O prazo máximo para a conclusão da obra é de 10 (dez) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço.

## **4.11. PAGAMENTO**

4.11.1 Em contraprestação aos serviços executados, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária e crédito em conta corrente.

4.11.2 Será feita retenção dos tributos exigíveis pela legislação vigente, exceto se a CONTRATADA tiver optado pelo SIMPLES, hipótese em que deverá comprovar tal condição mediante fornecimento de cópia do respectivo termo de opção, desde que esta opção não seja vedada pelo art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006. Será aplicado o percentual constante da tabela de retenção da Instrução Normativa nº480, de 15 de dezembro de 2004, da Secretaria da Receita Federal ou a que vier a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

substituí-la.

4.11.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação, obrigação imposta à mesma em virtude de inadimplência contratual.

4.11.4. Os serviços executados serão medidos a cada trinta dias corridos e pagos de acordo com as quantidades executadas no período, multiplicando pelos valores unitários constantes na planilha proposta do licitante vencedor;

4.11.5. O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social, parte complementar), correspondentes ao mês de competência, vencida, e apresentação da Nota Fiscal/ Fatura atestada pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ;

4.11.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço executado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, assim como, efetuará o pagamento dos serviços prestados, após comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos empregados da licitante vencedora e dos respectivos encargos sociais, através da apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados por contrato, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

## **4.12. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.12.1 O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, designará a eng<sup>a</sup> civil Débora temporão de Aguiar Ramos, matrícula 9774 ,responsável para fiscalizar a execução dos serviços, a quem caberá o fornecimento dos elementos de arquitetura, o recebimento dos serviços e a aprovação dos serviços realizados, conforme especificações da Administração;

4.12.2 Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada por uma comissão



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

composta por no mínimo quatro servidores efetivos indicados pelo respectivo ordenador da despesa, conforme o que prevê o parágrafo 1º do artigo 3º do decreto 3.303 de 03 de dezembro de 2015, devidamente alterado pelo art. 2º do Decreto 3.748 de 11 de maio de 2016, de modo que não se considerará entregue, a obra ( e por consequência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

## **4.13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

4.13.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a adimplida às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os direitos ao contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas nos contratos vigorantes:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 5(cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção.

## **4.14. DO RECEBIMENTO**

4.14.1 Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, além do contido no Edital da licitação no capítulo referente ao recebimento da obra.

Paranaguá, 30 de novembro de 2018.

Vandecy Silva Dutra

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Decreto nº 10/2016



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

## **ANEXO II**

### **MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Conforme as especificações descritas no Anexo I, do Edital de

Licitação da Concorrência Nº XX/2018.

A (empresa) \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, propõe fornecer o objeto licitado, no preço e condições seguintes:

<b>Objeto</b>	<b>Menor preço global</b>
<b>Obras de Reforma e Recuperação Estrutural da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Presidente Costa e Silva, situada à Rua Professor Cleto, s/n, Bairro Rocio, neste Município”, incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, e conforme as planilhas de serviços e custos e memorial descritivo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral</b>	

**Valor global e extenso : R\$ xxxxxxxxxxxx ( )**

Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Declara, outrossim, que o(s) serviço(s) ofertados estão de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

**Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

## **ANEXO III**

### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° \_\_\_\_\_ e CPF sob n° \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório n° (inserir número), sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° . (inserir número), instaurado por esta Prefeitura.

Na \_\_\_\_\_ qualidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)  
(carimbo do CNPJ)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação – CPL

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_ R.G. N° \_\_\_\_\_, (cargo ou função), declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através **dos documentos integrantes do envelope nº 01 – HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do **Edital de Licitação do Concorrência N° 00/2018**.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CR**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade Nº. \_\_\_\_\_ e de CPF Nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considera:

- MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar Nº.123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar Nº.123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº.123, de 14 dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Obs: A declaração acima deverá ser assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação – CPL

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

## ANEXO VII

### MODELO

À Comissão de Licitação do Município de PARANAGUÁ

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/ OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 00/2018**, instaurado pelo Município de PARANAGUÁ – PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos todas as condições do edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da proponente)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação – CPL

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**À Comissão de Licitação do Município de Paranaguá**

**Com referência a Concorrência nº 00/2018**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, (**empresário**), portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do(a) cláusula do contrato nº. \_\_\_\_ da \_\_\_\_ alteração do contrato social., declara que inexistem quaisquer fatos que a impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

**(LOCAL E DATA)**

Ass. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação – CPL

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

#### DECLARAÇÃO DE VISTORIA

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. ....e do CPF nº. ...., **declara** em atendimento ao disposto no edital da Concorrência nº 00/2018, que é detentora de todas as informações relativas à execução dos trabalhos.....objeto da citada licitação e que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso a empresa seja a vencedora do certame.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(do representante legal)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante ou com logomarca.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

**ANEXO X**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 00/2018

Declaramos que as demonstrações anexadas na Concorrência nº....., conforme índice abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice – Fórmula	Valor em Reais	Índice
$LC = AC / PC$		
$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$		
$GE = (PC + PNC) / AT$		

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

LC = Liquidez Corrente

PNC = Passivo não circulante

PC = Passivo Circulante

GE = Grau de Endividamento

LG= Liquidez Geral

AT= Ativo Permanente

Obs.: A empresa Licitante que apresentar Liquidez Corrente menor de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Geral menor que 1,0(um vírgula zero) e Grau de Endividamento maior que 0,50(zero vírgula cinquenta), será inabilitada.

Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2(duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(assinatura do representante legal da empresa) (nome, RG, CRC nº e assinatura)

\_\_\_\_\_  
Contador

(assinatura do contador) (nome, RG, CRC nº e assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Estado do Paraná

Palácio São José

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação – CPL

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

ANEXO XI

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº  
\_\_\_\_\_/2018 QUE FAZEM  
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE  
PARANAGUÁ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

### CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, através da Secretaria Municipal de Saúde de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, n.º 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde (CI.RG. n.º xxxxxxxx-SESP/PR – CPF. n.º xxxxxxxxxxxx-xx), brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Ruaxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx, Paranaguá, Paraná.

### CONTRATADA:

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por Sr(a). \_\_\_\_\_ (CI.RG. n.º \_\_\_\_\_ – CPF. n.º \_\_\_\_\_), brasileiro(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, doravante dominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de **Concorrência** n.º \_\_\_\_/2018 de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto deste contrato é a contratação de “**Obras de Reforma e Recuperação**”



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

**Estrutural da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Presidente Costa e Silva, situada à Rua Professor Cleto, s/n, Bairro Rocio, neste Município”, incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, e conforme as planilhas de serviços e custos e memorial descritivo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº \_\_\_\_/2018, conforme resumo em anexo.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO.**

2.1. As despesas deste contrato correrão pela Dotação Orçamentária: 11.02 0012.0365.0017.1018.3449051.0199.01104, no orçamento relativo ao exercício de 2018 e exercício subseqüente .

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para execução (custos, seguro e frete subseqüente e por conta do fornecedor) na unidade compradora.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na Conta Corrente \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, indicados na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, serão efetuados de acordo com a execução do cronograma físico-financeiro, em parcelas, conforme o recebimento das etapas dos serviços, através de Laudo de Medição emitido pela Secretaria Solicitante e repasse dos recursos financeiros dos Termos dos Contrato, contados das certificações dos serviços executados e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

3.3. Para as operações realizadas com valores iguais ou inferiores a R\$ 1.000,00 (Um mil reais), é dispensada a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exceto quando promovidas por contribuintes inscritos na condição normal.

3.4. O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

3.5. A Nota Fiscal de serviço deverá ser emitida em conformidade com as unidades indicadas no edital e da proposta do fornecedor.

3.6. Qualquer divergência entre a unidade do serviço adotada no edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

3.7. De acordo com a Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que verá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75 de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entra em vigor.

3.8. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro da Contratada, os preços poderão ser revistos, após aceite do Contratante, conforme estabelece o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

4.1. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra própria, especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência e recomendações do próprio Município.

4.2. A seqüência dos trabalhos será fornecida pelo Município através de Ordens de Serviço apropriadas, conforme preconiza o item 4 acima, e entregues ao executor em tempo hábil. Não devem ser iniciados trabalhos sem essa autorização.

4.3. Os serviços serão executados concomitantemente com o funcionamento das unidades, portanto o executor deverá programar junto com a fiscalização, os horários de sua realização, de forma a produzir o máximo de resultados com o mínimo de transtorno para o Município.

4.4. Todos os materiais substituídos ou retirados durante a execução dos serviços e passíveis de reaproveitamento, deverão ser depositados em locais indicados pela fiscalização, a seu exclusivo critério.

4.5. O executor deverá obedecer integralmente as especificações adotadas para os serviços aqui descritos, não se admitindo modificações sem a previa consulta e concordância da fiscalização, a qual se compromete, desde já, submeter-se.

4.6. Os serviços rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o tipo de execução e uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a contratada com os ônus decorrentes do fato.

4.7. Os locais afetados pela execução dos serviços deverão ser mantidos pela contratada em perfeito estado de limpeza, recolhendo-se os entulhos, dando-lhes o destino adequado.

4.8. O Município poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que venham a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

4.9. No valor acordado estão previstas todas as despesas com fornecimento de mão de obra (crachás, uniformes, EPI, todas as vantagens definidas pela legislação vigente



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

como vale transporte, vale alimentação, etc.), materiais, leis sociais, ferramentas, equipamentos, veículos, combustíveis, lubrificantes e demais insumos necessários à execução dos serviços.

4.10. Os serviços serão recebidos nas seguintes condições:

4.10.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado;

4.10.2. Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

4.10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

4.10.4. Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.10.5. Caso o serviço venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo e sua validade, fica o proponente obrigado a refazer os serviços dos mesmos nas especificações e quantidades relativas sem ônus para a administração pública no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de notificação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

5.1. O prazo para execução dos serviços será de 10(dez) meses, a partir da sua assinatura, **podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.**

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.**

6.1. Em caso de desequilíbrio econômico e financeiro do contratado, os preços poderão ser revistos, após aceite do contratante, conforme estabelece o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Não transferir a outrem, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da administração;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

7.1.2. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados;

7.1.3. Prestar e dar garantia das peças substituídas, que deverão ser de primeira qualidade, sempre sujeitos a fiscalização, da Secretaria Solicitante, sob pena de ter que efetuar a troca;

7.1.4. Fornecer o(s) produto(s) sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder a marca apresentada na proposta, ou ainda, com defeitos de fabricação;

7.1.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, a(s) peça(s), em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções;

7.1.6. Responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação do Município, da(s) peça(s) que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

7.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do(s) material(is);

7.1.8. Eximir o Município de Paranaguá, ora Contratante, de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da Contratada ou a de terceiros, relativamente à prestação de serviços (§ 1º do art. 71 da Lei nº 8.666/93);

7.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou civis resultantes da entrega do(s) material(is);

7.1.10. Executar os serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas;

7.1.11. Manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação;

7.1.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;

7.1.13. A empresa que executar o serviço em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Edital, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal;

7.1.14. Assegurar/permitir à Administração o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da Administração eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do contrato;

7.1.15. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus à Administração;

7.1.16. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do contrato;

7.1.17. Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

8.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

8.2. Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

8.3. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar de que forma os serviços serão executados;

8.4. Proceder aos pagamentos devidos a contratada;

8.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

8.6. Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

8.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES.**

9.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

9.1.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

9.1.2.1. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

9.1.2.2. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.1.3. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

9.1.4.1. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.3. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

9.4. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

9.6. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

9.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

9.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.**

10.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.

10.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.**

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS.**

12.1. A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

12.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a execução contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FACULDADE DE EXIGIBILIDADE.**

13.1. Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

14.1. O responsável pela gestão deste Contrato será o servidor Engº Civil Omar Kaled Omar (matrícula nº 11.559-1), lotado na Secretaria Municipal de Educação Intergral.

14.2. Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 683/2018 e I.N. 04/2017 do Município, de modo que não se considerará entregue o material, serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

14.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA.**

15.1. O presente contrato tem por escopo a execução de serviços para \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, cuja vigência é limitada ao processamento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura relativa à execução do serviço efetivamente realizado e atestado pela Comissão de Recebimento e/ou Secretaria solicitante, que terão seus pagamentos efetivados através de certificações das etapas efetivamente realizadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO**

16.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (I) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (II) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (III) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (IV) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar, causar dano direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

16.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

16.3.1. “prática obstrutiva”: (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 16.1.; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.4. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.**

17.1. O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do processo licitatório na modalidade Concorrência Nº \_\_\_\_/2018 e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.**

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual forma e teor.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**

Secretário Municipal de Educação Integral

**CONTRATADA**

**Representante Legal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**Estado do Paraná**

**Palácio São José**

*Secretaria Municipal de Administração*

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

[www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) - [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br)

41-3420-6003 – 41-3420-6059

## **ANEXO XII**

### **PASTA TÉCNICA**

A empresa interessada em participar do certame deverá solicitar a Pasta Técnica ( Pasta técnica (planilha orçamentária, projeto de reforma, projeto elétrico, cronograma, planilha de composição sem valores) – deverá ser solicitado no e-mail: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br), bem como, será disponibilizada para download no site: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), e, estará disponível para ser examinado, e/ou adquirido nas dependências da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Júlia da Costa, 322, Bairro – Centro Histórico, Paranaguá-Pr.